



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.02/2023.

TAGUATINGA, 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Paulo Roberto Ribeiro – Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a autorização ao Município de Taguatinga doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, o bem imóvel a que se refere e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE o imóvel constante do lote n.º 11, situado na 19, da Quadra 28 (vinte e oito), loteamento WALDEMAR CARLOS DE FRANÇA, com área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites de confrontações: frente para Rua 19 com 12,50 metros; fundo com o lote n.º 09, com 12,50; lado direito com lote 10, com 30 metros e lado esquerdo com lote n.º 10, com 30 metros, neste município, os quais se encontram transcritos no CRI local, sob a matrícula n.º 2.930, consoante certidão de registro R-Nº/1403.

Parágrafo único: Altera a finalidade deste imóvel para fins sociais.

Art. 2º - O imóvel será doado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, inscrita no CNPJ n.º 11.570.286/0001-67, para construção de sua sede neste município.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, deverá iniciar a construção de sua sede no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei, caso não cumpra este prazo, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Taguatinga.



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, deverá concluir a construção da sede no prazo de 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta lei, caso não cumpra este prazo, o imóvel doado e todas as benfeitorias realizadas serão revertidos ao patrimônio do Município de Taguatinga, sem quaisquer indenizações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TAGUATINGA - TO, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

**PAULO ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei em apreço. O presente projeto tem como origem um clamor popular.

Chegou ao conhecimento deste Poder Executivo Municipal uma lacuna formal quanto à sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE. No dia 25 de abril de 2016 foi encaminhado projeto de Lei n. 58/2016 com o objeto deste feito.

O projeto foi votado e aprovado pelos vereadores por unanimidade. Ocorre que, em decorrência de desídia ou desatenção à época, não houve promulgação e nem a mesma foi sancionada.

É de conhecimento público e notório que o imóvel descrito no corpo do projeto de lei é cabível à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, bem como já houve permissivo público para construção de sua sede. Sendo assim, é o presente para fins de regularizar uma situação que perdura por anos em nosso Município.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.”

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Ofício/GP nº 58/2023.

Taguatinga – TO, 22 de março de 2023.

Exma. Sra. Fabíola de Oliveira Rodrigues Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga/TO

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei 02/2023, que “Dispõe sobre a autorização ao Município de Taguatinga doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga – APAE, o bem imóvel a que se refere e determina outras providências”.

Ante o exposto, contamos com o decidido apoio de Vossas Excelências, dando-nos o respaldo parlamentar que necessitamos para não pararmos as atividades essenciais no nosso município.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

Atenciosamente.

**PAULO ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

